

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR PRAMAC DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, Nº 18/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do grupo gerador instalado no Hospital Municipal de Piranhas/GO, equipamento essencial para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica em situações de falha ou interrupção da rede pública.

O Hospital Municipal presta atendimentos de urgência e emergência, além de outros serviços assistenciais indispensáveis à população, os quais dependem diretamente do fornecimento estável de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos médicos, sistemas de iluminação, refrigeração de medicamentos, sistemas de suporte à vida e demais estruturas essenciais à atividade hospitalar.

A inexistência de manutenção corretiva adequada no grupo gerador pode ocasionar falhas mecânicas ou elétricas, comprometendo a confiabilidade do equipamento e expondo a unidade hospitalar a riscos operacionais, com potencial prejuízo à segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do grupo gerador, abrangendo serviços mecânicos e elétricos, de modo a identificar, corrigir e prevenir falhas, prolongar a vida útil do equipamento e garantir sua plena disponibilidade sempre que

acionado.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da segurança e do interesse público, nos termos da legislação vigente.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, elaborado por este órgão, estando alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades permanentes de manutenção dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal.

A previsão da contratação no PCA de 2026 reforça a necessidade do serviço e demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da gestão responsável dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020). A contratação será na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.333, de 1 de abril de 2021.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO: O serviço deverá atender a todas as especificações, normas técnicas e de segurança, exigidas por lei e no termo de referência, visando a realização do serviço com qualidade, confiabilidade e boa-fé, bem como, a correta demanda apresentada no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo da realização do serviço será de, no máximo, 01 (um) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento de serviço, conforme demanda da Secretaria requisitante, para o início da prestação do serviço contratado.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão realizados em endereço que se encontra em tópico específico do Termo de Referência, anexo no edital de licitação.

PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos serviços materiais que serão usados (caso tenha), transporte, gastos com funcionários/colaboradores e demais despesas pertinentes, além de todos os encargos fiscais e trabalhistas, que será abordado no Termo de Referência.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, na concorrência por meio de Dispensa de Licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	UN	Serviços Mecânicos 1.1. Sistema de Lubrificação de Óleo do Motor: 1.1.1. Checar vazamentos; 1.1.2. Checar nível de óleo e pressão; 1.1.3. Checar se o filtro de óleo está cheio e sem restrições; 1.1.4. Checar filtro by-pass (se equipado); 1.1.5. Substituir ou completar o óleo lubrificante, quando necessário. 1.2. Sistema de Refrigeração do Motor: 1.2.1. Checar vazamentos; 1.2.2. Checar restrição de ar no radiador; 1.2.3. Checar a operação do aquecedor d'água; 1.2.4. Checar mangueiras e conexões; 1.2.5. Checar nível de água e temperatura; 1.2.6. Checar condições e tensão das correias; 1.2.7. Checar o duto de ar do radiador e a capa em volta da hélice; 1.2.8. Testar a concentração do líquido refrigerante; 1.2.9. Checar o cubo da hélice e polia de acionamento; 1.2.10. Substituir o filtro de água (se equipado), quando necessário; 1.2.11. Checar o termostato e tampa do radiador; 1.2.12. Checar bomba de água, verificando o funcionamento e se existe vazamento; 1.3. Sistema de Admissão de ar do motor: 1.3.1. Checar vazamentos; 1.3.2. Checar a restrição do filtro de ar; 1.3.3. Checar toda tubulação do ar de admissão; 1.3.4. Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo; 1.3.5. Limpar o filtro do suspiro do Carter;	12	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

		1.3.6. Substituir filtro de ar, se necessário; 1.3.7. Checar turbina: verificação de vazamento e medições de folga. 1.4. Sistema de Combustível do motor: 1.4.1. Checar vazamentos; 1.4.2. Checar as ligações do governador de controle; 1.4.3. Checar mangueiras de combustível e conexões; 1.4.4. Drenar sedimentos do tanque de combustível onde a válvula de descarga é rápida; 1.4.5. Drenar os separadores de água; 1.4.6. Checar o nível dos tanques de combustível; 1.4.7. Checar a bomba de transferência de combustível; 1.4.8. Checar a bomba de combustível primária; 1.4.9. Substituir filtros de combustível, se necessário; 1.4.10. Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo); 1.4.11. Substituir o filtro separador de água, se quando necessário; 1.4.12. Substituir o elemento do suspiro da bóia do tanque, se necessário; 1.4.13. Inspeção das boias dos tanques diários e substituição se necessário. 1.5. Sistema de Escape 1.5.1. Checar vazamentos; 1.5.2. Checar restrição dos gases de escape; 1.5.3. Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado); 1.5.4. Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbo compressor (manualmente). 1.5.5. Conferir o torque dos parafusos do flange de escape (manualmente).			
02	UN	Serviços elétricos 2.1. Sistema Elétrico do Motor: 2.1.1. Checar bateria e água das baterias, se necessário; 2.1.2. Checar o nível de água, se necessário; 2.1.3. Checar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;	12	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

	2.1.4. Checar terminais das baterias e conexões; 2.1.5. Testar sistema de partidas programadas; 2.1.6. Testar e simular defeitos nos equipamentos; 2.1.7. Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes; 2.1.8. Checar funcionamentos dos sensores; 2.1.9. Checar resistência de pré-aquecimento: funcionamento e ajuste do termostato; 2.1.10. Checar a corrente elétrica de partida do motor de arranque; 2.1.11. Reaperto geral dos terminais de comando e bornes de conexão. 2.2. Gerador Principal: 2.2.1. Checar restrições do ar de entrada e saída do gerador; 2.2.2. Checar excitatriz: limpeza/revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação; 2.2.3. Checar cabos de potência; 2.2.4. Engraxar o rolamento do gerador (se equipado); 2.2.5. Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante; 2.2.6. Realizar teste de desempenho com carga no grupo gerador (Sujeito a disponibilidade e autorização do cliente)			
VALOR TOTAL:				
				R\$ 57.120,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções. (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

Assim, na pesquisa será consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e chegamos à seguinte conclusão:

Considerando que a contratação desses serviço(s) dos item(s) mencionado(s) serão benéficos e vantajosos para o município, uma vez que, auxiliará nas metas e planos municipais para melhor atender a população da secretaria requisitante.

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação será de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), conforme pesquisa prévia de preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção corretiva do grupo gerador PRAMAC com quadro de transferência automática 275A**, instalado no Hospital Municipal de Piranhas/GO, abrangendo serviços mecânicos e elétricos, exclusivamente de mão de obra, conforme escopo técnico previamente definido.

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

A execução do serviço ocorrerá de forma **contínua**, durante a vigência contratual, com atendimentos técnicos programados e intervenções corretivas sempre que necessário, observando-se as orientações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições específicas de segurança exigidas em ambiente hospitalar.

A solução não envolve o fornecimento de bens permanentes ou materiais de consumo, limitando-se à prestação de serviços especializados, razão pela qual **não se trata de objeto durável**, mas de serviço contínuo essencial à manutenção da funcionalidade e da vida útil do equipamento já existente. O ciclo de vida do objeto está diretamente vinculado ao adequado funcionamento do grupo gerador, sendo a manutenção corretiva elemento indispensável para prevenir falhas, reduzir riscos operacionais e prolongar a utilização do equipamento.

O manejo interno da contratação será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, garantindo o controle da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Compete à empresa contratada disponibilizar mão de obra técnica qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta realização das atividades, pela observância das normas de segurança, pelo atendimento às demandas da unidade hospitalar e pela solução das falhas identificadas, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços de saúde e para a segurança dos usuários do Hospital Municipal.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Os serviços serão solicitados conforme demanda da Secretaria requisitante. Dessa forma, o fornecedor poderá entregar parcialmente o objeto, conforme prazos e solicitações determinados pela Secretaria solicitante.

Logo, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A contratação será por item, levando em conta o menor preço ofertado, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

Dessa forma, se tratando de mais de um serviço que pode ser divisível, os quais serão solicitados por intermédio de uma dispensa de licitação, opta-se por executar a dispensa dividida em itens, uma vez que ampliará a competitividade e não limitará os fornecedores que não possuem determinados serviços para fornecimento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, pretende-se assegurar a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador instalado no Hospital Municipal de Piranhas/GO, equipamento essencial para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica em situações de falha da rede pública.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem, primordialmente, na **redução de riscos operacionais**, na **prevenção de falhas mecânicas e elétricas**, na **garantia da confiabilidade do grupo gerador** e na **continuidade dos serviços de saúde prestados à população**, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, que dependem diretamente do funcionamento adequado dos sistemas elétricos.

Almeja-se, ainda, assegurar maior **segurança aos pacientes, profissionais de saúde e usuários da unidade hospitalar**, bem como a **preservação da vida útil do equipamento**, evitando danos decorrentes da ausência de manutenção adequada e reduzindo custos futuros com reparos emergenciais ou substituição do gerador.

A contratação permitirá resposta técnica tempestiva às demandas da unidade hospitalar, contribuindo para a eficiência administrativa, para o adequado gerenciamento dos recursos públicos e para o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir serviços públicos de saúde contínuos e seguros.

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

Dessa forma, a contratação direta mostra-se plenamente justificada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende ao interesse público, assegura resultados concretos e mensuráveis no âmbito da prestação dos serviços de saúde e está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a elaboração do Termo de Referência, a contratação será formalizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e aprovação da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Piranhas/GO.

Concluída a fase interna do procedimento, serão adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação direta, compreendendo a emissão do ato de dispensa, a ratificação pela autoridade competente, a publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, bem como a celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Não se identificam providências prévias adicionais à contratação, uma vez que a solução apresentada atende integralmente às necessidades da Administração, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto. Será designado servidor responsável para atuar como fiscal do contrato, incumbido de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para esse serviço.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

A contratação dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador do Hospital Municipal de Piranhas/GO apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que se trata de prestação de serviços especializados, restrita à realização de inspeções, ajustes, testes operacionais e correções mecânicas e elétricas em equipamento já instalado, não envolvendo obras, supressão vegetal, intervenções no solo ou alterações significativas no meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais associados à execução do serviço limitam-se, principalmente, à geração eventual de resíduos decorrentes da manutenção do equipamento, tais como óleos lubrificantes, filtros e outros insumos utilizados, os quais deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que a adequada manutenção do grupo gerador contribui positivamente para o meio ambiente, na medida em que previne falhas no equipamento, evita vazamentos de combustíveis ou lubrificantes, reduz o risco de emissões indevidas e assegura o funcionamento eficiente do sistema, minimizando impactos ambientais decorrentes de uso inadequado ou de falhas operacionais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **mínimos e controláveis**, sendo mitigados pela adoção de boas práticas de manutenção, pelo cumprimento das normas ambientais e pela fiscalização da execução dos serviços pela Administração Pública, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução proposta se mostra **tecnicamente viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção corretiva do grupo gerador instalado no Hospital Municipal de Piranhas/GO.

A natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a essencialidade do serviço permitem sua formalização por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

art. 75 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se está a solução mais eficiente, célere e compatível com o interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo e legal, encontrando respaldo no planejamento da Administração e atendendo às necessidades permanentes da unidade hospitalar, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua formalização por meio do procedimento de dispensa de licitação.

Piranhas-GO, 18 de Março de 2026.

Dionlson Sebastião Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE